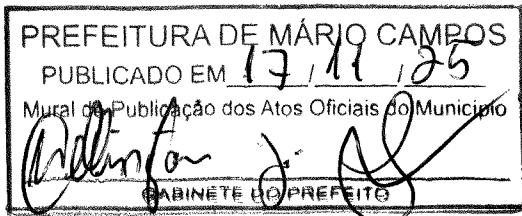




LEI Nº 965, de 17 de novembro de 2025.



Altera a Lei nº 868, de 30 de dezembro de 2024, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mário Campos para o exercício financeiro de 2025".

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei da nova redação aos incisos III e IV do Art. 4º da Lei nº 868, de 30 de dezembro de 2024, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mário Campos para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências", que passam a vigorar com as seguintes redações.

Art. 4º.

(...)

III. Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 10% da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4320/64,

IV. Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 10% da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro 'Disponibilidade por Destinação de Recursos DDR apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º. Revoga-se o inciso V do Art. 4º da Lei nº 868, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e em atendimento ao que preconiza o art. 34 da Lei Federal 4.320/64, retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Mário Campos, 17 de novembro de 2025.

Andresa Aparecida Rocha Rodrigues
Prefeita de Mário Campos